

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, n° 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

CGC 45.200.623/0001-41

LEI Nº 710 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS "

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Convênio destinar-se-á oferecer meios a Municipalidade aplicar recursos financeiros em reforma do prédio, aquisição de móveis, utensílios e materiais de limpeza.

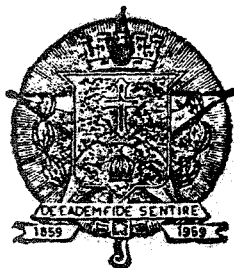
ARTIGO 2º:- Para cobrir as despesas com a execução do referido Convênio, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial na Diretoria Municipal de Finanças, no valor de ~~R\$~~ R\$ 900,00 (novecentos Reais), para atender as despesas provenientes da celebração do convênio em aprego.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito a redução de dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigentes:

5.0 - EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO

5.2 - CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

071/7.1/158.14871.17/4110.0 - Desapropriação e construção de Centros Comunitários.....R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

CGC 45.200.623/0001-41

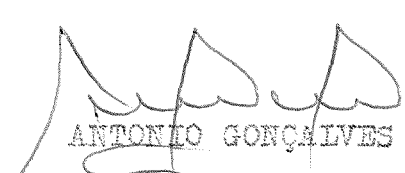
ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 11 de
Dezembro de 1995.


NELSON RIBEIRO MENDES

Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Assistência Administrativa
na data de sua publicação.


ANTONIO GONÇALVES

Chefe de Gabinete.